



Câmara Municipal

da Estância Turística e
- Capital Nacional de



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, vem prolatar parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 133/2020, recebido em 29/07/2.020, com a Emenda de nº 01/2.020, apresentada por esta Comissão, de autoria do nobre Vereador **Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira**, nos seguintes termos:

Examinando o presente Projeto de Lei Ordinária, com a Emenda, que Denomina de próprio a Rua 05 do Jardim Eldorado III, de Rua HÉRCULES VITOR MASCANHI, verifiquei que o mesmo, com a Emenda n. 01, é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 29, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, ratificando o parecer do Diretor Jurídico.

Assim, com a Emenda, emito PARECER FAVORÁVEL a sua regular tramitação.

11- 133/2020, TELEFON
Comissão

Ibitinga, 22 de setembro de 2.020.

TIAGO PIOTTO DA SILVA
RELATOR

DEMAIS MEMBROS VOTAM DE ACORDO COM O RELATOR:

Comissão

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
PRESIDENTE

MARLOS RIBAS MANCINI
VICE-PRESIDENTE

